



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 21/GM/MME, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e o que consta do Processo nº 48300.003822/2019-11, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor abaixo indicado, do Quadro de Pessoal deste Ministério.

Servidor: ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: Agente Administrativo

Matrícula SIAPE: 0451592

Para: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF - Cartório da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, com sede em Águas Claras

Cargo/Função: Não especificado

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Período: 3 (três) anos, em cumprimento ao disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016.

Art. 2º Após o prazo de três anos, é facultada a permanência do servidor, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das parcelas de natureza permanente da remuneração ou salário já incorporadas, inclusive das vantagens pessoais, da gratificação de desempenho a que fizer jus no órgão ou entidade de origem e dos respectivos encargos sociais.

Art. 3º Não havendo manifestação de interesse do órgão requisitante para a permanência do servidor, o órgão requisitante deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão requisitante comunicar ao órgão cedente a frequência do servidor.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.2.2021 - Seção 2.